

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5984/2002

Ementa

CRIA CARGOS PÚBLICOS DE AUXILIAR DE NECRÓPSIA E DE TÉCNICO DE NECRÓPSIA NA PREFEITURA MUNICIPAL E FAZ ALTERAÇÕES CORRELATAS NA LDO/2002, NA LDO/2003 E NO PPA 2002/2005.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

26/12/2002 28/12/2002 Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 8712/2002 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Descritores: FINANÇAS - orçamentos - diretrizes;

FINANÇAS - orçamentos - plurianual;

SERVIDORES - cargos.

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)

Processo nº 29.826-9/02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 5.984, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.002

Cria cargos públicos de Auxiliar de Necrópsia e de Técnico de Necrópsia na Prefeitura Municipal e faz alterações correlatas na LDO/2002, na LDO/2003 e no PPA 2002/2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 23 de dezembro de 2.002, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado junto à estrutura da Prefeitura do Município de Jundiaí, passando a fazer parte integrante do Anexo I - Serviços Médicos e Sociais, da Lei nº 3.088, de 04 de agosto de 1987, os seguintes cargos de provimento efetivo:

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANTITATIVO			
Auxiliar de Necrópsia	III	01			
Técnico de Necrópsia	VI	01			

Parágrafo único — As atribuições, os requisitos de provimento e os vencimentos dos cargos de que trata este artigo, são os constantes dos Anexos I e II, respectivamente, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - No Anexo de Metas e Prioridades da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado pela Lei nº 5.649, de 06 de julho de 2001, e no Anexo de Metas e na Relação de Ações Previstas para 2003, aprovado pela Lei nº 5.868, de 11 de julho de 2002, fica criada no Programa "Prevenção, Controle e Combate às Doenças" no Subtítulo "Serviço de Verificação de Óbito", a seguinte ação e seus acessórios:

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta	
2 - Contratação de 1 (um) Auxiliar de Necrópsia e 1 (um) Técnico de Necrópsia		Percentual	25,00	

- Art. 3º No Anexo 2 "Demonstrativo das Ações por Órgão, Ano e Vínculo com os Recursos", da Lei nº 5.721, de 18 de dezembro de 2001, ficam acrescidos:
 - I Na Secretaria Municipal de Saúde:
 - a) No Programa 44 "Prevenção, Controle e Combate às Doenças", Subtítulo 2 "Serviço de Verificação de Óbito":
 - 1) Ação nº 2 "Contratação de 1 (um) Auxiliar de Necrópsia e 1 (um) Técnico de Necrópsia";



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



1.2) Unidade de Medida: Percentual;

1.3) Quantidade: 25,00;

1.4) Produto: Agenda Municipal de Saúde;

1.5) Valor: R\$ 13.010,00;1.6) Fonte: Recursos Próprios.

2) Ano: 2003;

2.1) Unidade de Medida: Percentual;

2.2) Quantidade: 25,00;

2.3) Produto: Agenda Municipal de Saúde;

2.4) Valor: R\$ 26.688,002.5) Fonte: Recursos Próprios.

3) Ano: 2004;

3.1) Unidade de Medida: Percentual;

3.2) Quantidade: 25,00;

3.3) Produto: Agenda Municipal de Saúde;

3.4) Valor: R\$ 26.688,00; **3.5)** Fonte: Recursos Próprios.

4) Ano: 2005;

4.1) Unidade de Medida: Percentual;

4.2) Quantidade: 25,00;

4.3) Produto: Agenda Municipal de Saúde;

4.4) Valor: R\$ 26.688,00; **4.5)** Fonte: Recursos Próprios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1





ANEXO I

I - Cargo: Auxiliar de Necrópsia - Nível III

II - Descrição Sumária:

Auxilia, sob orientação, em tarefas necessárias à prática de autópsia, bem como na recepção e recomposição de cadáveres.

III - Exemplo de Atribuições:

- auxiliar na preparação dos materiais, instrumentos e espaço físico necessários à prática da autópsia;
- auxiliar na recepção e registro dos cadáveres, bem como na sua recomposição para remoção final;
- auxiliar em atividades didático-científicas;
- executar outras tarefas afins.

IV - Requisitos de Provimento:

Instrução: Ensino Fundamental Completo

Experiência: 1 (um) ano na função.

(Lei nº 5.984/02)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



I - Cargo: Técnico de Necrópsia - Nível VI

II -Descrição Sumária:

Executa tarefas técnicas de autópsia, preparando todas as fases de abertura, dissecação e separação das partes, catalogação e armazenamento, com vistas à pesquisa e análise técnico-científica dos elementos.

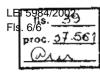
III – Exemplo de Atribuições:

- preparar os corpos e demais elementos necessários à prática da autópsia;
- auxiliar na abertura, dissecação e separação das partes;
- catalogar e armazenar os diversos materiais, com vistas à pesquisa e análise técnico-científica dos elementos;
- auxiliar na preparação de relatórios e material didático, bem como no registro de atividades da área;
- orientar os usuários e auxiliares no que se refere à atividade do serviço de verificação de óbitos;
- executar outras tarefas afins.

IV - Requisitos de Provimento:

Instrução: Ensino Médio Completo.

Experiência: 02 (dois) anos na função.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS (PADRÃO)

77	4.2	FAIXA-SALARIAL : REFERÊNCIAS												
Nivers	Cánga Horánia		2					7,77,77,77,77,77			ikiti wali anghibi:	14	124	201-01-08-2-04-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-
	40	373,36				T		500,34				608,16	638,57	670,50
11	40	428,25	449,66	472,15	495,75	520,54	546,57	573,90	602,59	632,72	664,36	697,57	732,45	769,08
ijt	40	491,63	516,21	542,02	569,12	597,58	627,46	658,83	691,77	726,36	762,68	800,81	840,85	882,90
	30	368,71	387,15	406,50	426,83	448,17	470,58	494,11	518,81	544,75	571,99	600,59	630,62	662,15
IV	40	575,87	604,66	634,90	666,64	699,97	734,97	771,72	810,31	850,82	893,36	938,03	984,93	1.034,18
	30	431,88	453,47	476,15	499,96	524,95	551,20	578,76	607,70	638,08	669,99	703,49	738,66	775,59
V	40	712,71	748,35	785,76	825,05	866,30	909,62	955,10	1.002,85	1.053,00	1.105,65	1.160,93	1.218,98	1.279,92
	30	534,55	561,28	589,34	618,81	649,75	682,24	716,35	752,17	789,77	829,26	870,73	914,26	959,97
VI	40	820,36	861,38	904,45	949,67	997,15	1.047,01	1.099,36	1.154,33	1.212,05	1.272,65	1.336,28	1.403,09	1.473,25
	30	615,27	646,03	678,34	712,25	747,86	785,26	824,52	865,75	909,03	954,49	1.002,21	1.052,32	1.104,94
VII	40	1.082,40	1.136,52	1.193,35	1.253,01	1.315,66	1.381,45	1.450,52	1.523,05	1.599,20	1.679,16	1.763,12	1.851,27	1.943,83
	30	811,82	852,41	895,03	939,78	986,77	1.036,11	1.087,92	1.142,31	1.199,43	1.259,40	1.322,37	1.388,49	1.457,91
VIII	40	1.322,02	1.388,12	1.457,53	1.530,40	1.606,92	1.687,27	1.771,63	1.860,21	1.953,23	2.050,89	2.153,43	2.261,10	2.374,16
	30	991,51	1.041,09	1.093,14	1,147,80	1.205,19	1.265,45	1.328,72	1.395,15	1.464,91	1.538,16	1.615,07	1.695,82	1.780,61
A	40		1.701,50				1							T
	1 1		1 276,11	1			І Г			TT				
В	I 1	1 1	2.355,29			1	1				1	7		
<u>'</u>			1 766,46	1 1	l I			· 1	1 -			$\overline{}$		
c	1 1		2.983,62			; I					T	 		
			2 237,71						I				1	